



---

**Taquaruçu do Sul, 03 de Dezembro de 2012.**

**NOTIFICAÇÃO Nº 031/2012**

O Departamento Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Taquaruçu do Sul, de acordo com suas atribuições e com a finalidade de dar continuidade do processo de Alvará Florestal nº 418/12 pertencente ao Senhor Genésio Santo Manfrin, vem informar que, devido à localização da área onde se pretende efetuar a supressão corresponder à Área de Preservação Permanente, conforme definição do art. 4º, I, da Lei 12.651/12, o requerimento do referido processo deve ser feito para a modalidade de PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

Em vista disto solicitamos que seja enviada nova documentação, inclusive novo requerimento, que contemple a modalidade de PRAD, onde sejam descritos os possíveis danos a serem causados pela retirada da vegetação, as medidas mitigatórias, as medidas de recuperação da área e demais estudos pertinentes.

Salientamos que, devido à modificação no requerimento haverá alteração no valor da taxa.

O prazo para apresentação da documentação supracitada é de 30 dias. Em caso de dúvidas colocamos a disposição.

Atenciosamente,

---

Cassiana Marchesan

Fiscal Ambiental – Taquaruçu do Sul